



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 23070/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 28/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 173/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de janeiro de 2024.

À empresa

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

CNPJ: 31.933.686/0001-05

RUA: DR PEDRO FIRMINO, Nº: 600, BAIRRO BRASÍLIA-PATOS-PB.

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA
ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE
MUNICÍPIO. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

| | | |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: | Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento dos Sistemas e Programas de Saúde deste Município | |
| RAZÃO SOCIAL: | SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES | |
| CNPJ: | 31.933.686/0001-05 | |
| ENDEREÇO: | RUA DR.PEDRO FIRMINO,Nº600, BAIRRO BRASÍLIA.-PATOS-PB | |
| E-MAIL: | sarahtavares@biomed.fioponline.edu.br | |
| TELEFONE PARA CONTATO: | 83 998054976 | |
| DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: | 26/01/2024 | |
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: | SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES | |
| PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: | 12 MESES | |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: | 120 DIAS | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1. | Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento dos Sistemas e Programas de Saúde deste Município | Meses | 11 | 5.120,00 | 56.320,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$56.320,00 | |

[Assinatura]
Nome e assinatura do responsável

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
ASSESSORA TÉCNICA
CNPJ: 31.933.686/0001-05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024

PROCESSO Nº 0014/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600, BRASÍLIA - PATOS-PB, CEP: 58.700-350, CONTATOS: (83) 99805-4976 - sarahtavares@biomed.fiponline.edu.br, inscrita no CNPJ Nº 31.933.686/0001-05, por seu representante legal a senhora SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CPF: 121.443.014-76, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600, BRASÍLIA - PATOS-PB, CEP: 58.700-350, CONTATOS: (83) 99805-4976 - sarahtavares@biomed.fiponline.edu.br, inscrita no CNPJ Nº 31.933.686/0001-05, por seu representante legal a senhora SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CPF: 121.443.014-76, com valor **R\$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600, BRASÍLIA – PATOS-PB, CEP: 58.700-350, CONTATOS: (83) 99805-4976 – sarahtavares@biomed.fiponline.edu.br, inscrita no CNPJ Nº 31.933.686/0001-05, por seu representante legal a senhora SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CPF: 121.443.014-76, com valor R\$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

TREZENTOS E VINTE REAIS).opostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato .

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa,, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 23 de fevereiro de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando o menor dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 173/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de janeiro de 2024.

À empresa

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

CNPJ: 31.933.686/0001-05

RUA: DR PEDRO FIRMINO, Nº: 600, BAIRRO BRASÍLIA-PATOS-PB.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

| | |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: | Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento dos Sistemas e Programas de Saúde deste Município |
| RAZÃO SOCIAL: | SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES |
| CNPJ: | 31.933.686/0001-05 |
| ENDEREÇO: | RUA DR.PEDRO FIRMINO,Nº600, BAIRRO BRASÍLIA.-PATOS-PB |
| E-MAIL: | sarहतavares@biomed.fiponline.edu.br |
| TELEFONE PARA CONTATO: | 83 998054976 |
| DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: | 26/01/2024 |
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: | SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES |
| PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: | 12 MESES |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: | 120 DIAS |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1. | Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento dos Sistemas e Programas de Saúde deste Município | Meses | 11 | 5.120,00 | 56.320,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$56.320,00 | |

Sarah Maria Bernardino Tavares
Nome e assinatura do responsável

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
ASSESSORA TÉCNICA
CNPJ: 31.933.686/0001-05



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 172/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 25 de janeiro de 2024.

À empresa

ZEROUM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS-ME

CNPJ: 45.725.881/0001-46

Rua: JOSÉ PEREIRA LIMA, SN, CENTRO-SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

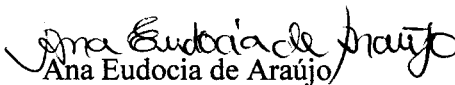
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA
ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE
MUNICÍPIO. Prezado(a) senhor(a),**

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

| | |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: | Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento dos Sistemas e Programas de Saúde deste Município |
| RAZÃO SOCIAL: | ZERUM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS-ME |
| CNPJ: | 45.725.881/0001-46 |
| ENDEREÇO: | RUA JOSÉ PEREIRA LIMA, SN, CENTRO- SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB |
| E-MAIL: | Zerum.visual@hotmail.com |
| TELEFONE PARA CONTATO: | 83 981799802 |
| DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: | 25/01/2024 |
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: | DAVID SILVA LOPES |
| PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: | 12 MESES |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: | 120 DIAS |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1. | Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento dos Sistemas e Programas de Saúde deste Município | Meses | 11 | 5.350,00 | 58.850,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$58.850,00 | |

DAVID SILVA LOPES
ZERUM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS-ME
CNPJ: 45.725.881/0001-46
ZERUM - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA-ME
CNPJ nº 45.725.881/0001-46



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 174/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 29 de janeiro de 2024.

À empresa

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA

CNPJ:38.648.835/0001-25

RUA: SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA,14,CENTRO-TEIXEIRA.

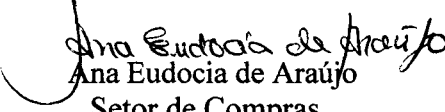
Assunto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: | Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento dos Sistemas e Programas de Saúde deste Município | | |
| RAZÃO SOCIAL: | DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA | | |
| CNPJ: | 38.648.835/0001-25 | | |
| ENDEREÇO: | RUA SEBASTIAO GUEDES DA SILVA, 14, CENTRO-TEIXEIRA | | |
| E-MAIL: | danielaaparecidaassessoria@gmail.com | | |
| TELEFONE PARA CONTATO: | 83 9993443221 | | |
| DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA: | 29/01/2024 | | |
| NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: | DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA | | |
| PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: | 12 MESES | | |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: | 120 DIAS | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------------|-------------|
| 1. | Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento dos Sistemas e Programas de Saúde deste Município | Meses | 11 | 5.363,00 | 58.993,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | 58.993,00 | |

Danielle Aparecida Pereira de Sousa

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
EMPRESÁRIA
CNPJ: 38.648.835/0001-25



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Pesquisa realizada entre 09/02/2024 09:13:18 e 09/02/2024 09:31:31

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a seleção do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|-----------------------|---------------------------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|---------------------|
| 2 / 8 | 11 | R\$ 6.940,00 (un) | - | R\$ 6.940,00 | 100% | R\$ 76.340,00 |
| Preço Público | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT | | | 76147 | 27/11/2023 | R\$ 9.580,00 |
| 2 | Prefeitura Municipal de Tangará | | | 256475 | 20/09/2023 | R\$ 4.300,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 6.940,00 |

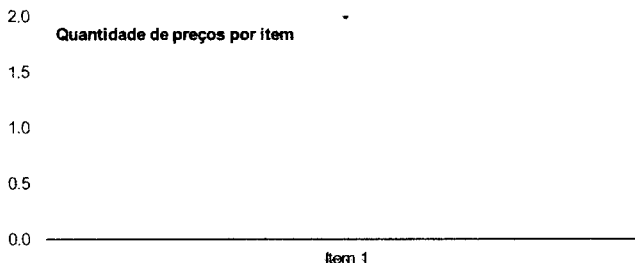
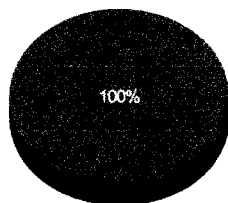
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.940,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.940,00

Valor Global: R\$ 76.340,00

Valor do item em relação ao total

1) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/02/2024 09:41:32 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgUSjcgSI7i%2fN5iGfe0h4DREqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgUSjcgSI7i%252fN5iGfe0h4DREqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHEMTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Preço Estimado: R\$ 9.580,00

Percentual: 0%

Preço Estimado Calculado: R\$ 9.580,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.940,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 11 Meses | CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHEMTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.580,00

Inclui Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

Data: 27/11/2023 09:00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de saúde, com treinamentos para as equipes de saúde, auxílio no preenchimento das ferramentas de gestão e planejamento do sus, controle e avaliação dos indicadores do programa previne brasil, orientações e suporte técnico quanto as ações e serviços de gestão da saúde pública, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 76147

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 12

Unidade: 00023

UF: MT

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE SAÚDE, COM TREINAMENTOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE, AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO SUS, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO QUANTO AS AÇÕES CONTINUADAS DA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT CONFORME OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 46.429.784/0001-79 | INVICTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA *VENCEDOR* | R\$ 7.999,00 |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MT **Cidade:** Cuiabá **Endereço:** RUA DA TIJUCA (JD GUANABARA), 180 **Telefone:** (65) 9925-8006 / (0000) 0000-0000 **Email:** jaquisonadv@gmail.com

| | | |
|--------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| 29.655.740/0001-48 | BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA | R\$ 8.000,00 |
|--------------------|----------------------------------------------------|--------------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MS **Cidade:** Campo Grande **Endereço:** RUA MANDUBA, 117 **Telefone:** (67) 9275-6162 / (67) 3300-0000 **Email:** bruno.augustoreis@yahoo.com.br

| | | |
|--------------------|-----------------------------------------|--------------|
| 44.052.064/0001-01 | FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA | R\$ 9.450,00 |
|--------------------|-----------------------------------------|--------------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MT **Cidade:** Cáceres **Endereço:** R DOS OPERARIOS, 553 **Telefone:** (65) 9992-7151 **Email:** favoritaconsultoriacac@gmail.com



Relatório gerado no dia 09/02/2024 09:41:32 (IP: 177.126.222.177)

Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgUSjcgSI7i%2fN5Gfe0h4DREqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%2fN5Gfe0h4DREqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 4

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 41.022.470/0001-33 | ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA | R\$ 9.580,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SP | Cidade: Pontal | Endereço: R AUREA DOS REIS FELICIO, 258 |
| | Nome de Contato: Ana Claudia | Telefone: (16) 99210-0705 |
| | Email: relacionamento@creativegroup.net.br | |
| 20.520.396/0001-05 | AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA | R\$ 10.000,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: PA | Cidade: Parauapebas | Endereço: AV GETULIO VARGAS, 99 |
| | Telefone: (94) 8417-4894 | Email: ld63470@gmail.com |
| 23.303.344/0001-75 | ARCA CONSULTORIA LTDA | R\$ 10.700,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: AM | Cidade: Humaitá | Endereço: AV TRANSAMAZONICA, 1320 |
| | Telefone: (97) 8447-8255 | Email: solucaoassessoria@hotmail.com |
| 10.562.589/0001-75 | WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA | R\$ 11.500,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: BA | Cidade: Guanambi | Endereço: AV DO TRABALHO, 3170 |
| | Nome de Contato: Washington | Telefone: (86) 99492-3131 |
| | Email: wmsauderegionalpr@hotmail.com | |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Tangará | Data: 20/09/2023 14:17 |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS | Modalidade: Pregão |
| | SRP: NÃO |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVENIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVENIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL | Identificação: 256475 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br |
| | Quantidade: 12 |
| | Unidade: MÊS |
| | UF: SC |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 12.665.060/0001-02 | RI PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA | R\$ 4.300,00 |
| *VENCEDOR* | | |

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma aplicação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa listados em cada edital, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por serem fontes públicas, governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, útil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 11/01/2024 09:54:17
Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 09/02/2024 09:31:03
Acessar a fonte aqui





CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ACOMPANAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

MAPA DE COTAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | 1º EMPRESA | 2º EMPRESA | 3º EMPRESA | 4º EMPRESA | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|-------------------|---------------|----------------|--------------|----------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ACOMPANAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. | MESES | | R\$ 5.350,00 | R\$ 5.363,00 | R\$ 5.120,00 | R\$ 6.940,00 | R\$ 5.120,00 | R\$ 56.320,00 |
| | | | | ZEROUIM SOLUÇÕES | DANIELE APARECIDA | SARAH MARIA | BANCO DE PREÇO | TOTAL | R\$ 56.320,00 |
| | | | | R\$ 58.850,00 | R\$ 58.993,00 | R\$ 56.320,00 | R\$ 76.340,00 | | |

DENISE REMOS VERIATO

Secretaria de Saúde
 ITAPORANGA - PB
 Presidente Municipal: Manoel Luiz de F. P. B.
 Secretária de Saúde: Denise Remos Veriato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO INICIAL

Itaporanga - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021: **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

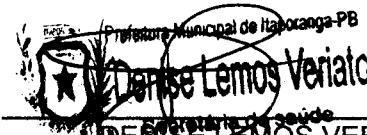
É justificada a aquisição de prestação de serviço de marcenaria tendo-se em vista a necessidade da Secretaria para atender a demanda dos funcionários públicos, que diariamente fazem uso de tal recurso essencial, sendo indispensável a aquisição do objeto em apreço para assegurar o bom funcionamento da administração pública, sendo os quantitativos especificados no termo de referencia o suficiente para atender a demanda da prefeitura municipal de Itaporanga aterm o fim do presente exercício financeiro 31/12/2024.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão possam informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,


DENISE LEMOS VERIATO
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 25/01 a 29/01/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1. SARAH MARIA BERNADINO TAVARES, CNPJ Nº 31.933.686/0001-05,
- 2.2. ZEROUM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ME CNPJ Nº 45.725.881/0001-46,
- 2.3. DANIELE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA, CPF Nº 38.648.835/0001-25.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

4.1. Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6. PREÇO OBTIDO

6.1. Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 09 de fevereiro de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Expediente: | EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV011/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| Assunto: | CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. |
| Legislação: | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. |
| Anexo: | Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato. |

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 22 de Fevereiro de 2024



DIVALDO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor: R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais);

Programas :

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a não interrupção dos atendimentos que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração que faz uso dos recursos em questão junto com as demais Secretarias, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda ate o fim do corrente ano, para aquisição diária e parcelada dos serviços de manutenção. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrario decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB | UNID | 01 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas:

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referencia e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 11 (onze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 11 (onze) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2024.

Denise Lemos Veriato
Secretaria de Saúde

DENISE LEMOS VERIATO
SECRETARIA DE SAÚDE
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2024 às 10:32:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 23070/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00011/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 26/02/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 56.320,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.320,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.933.686/0001-05

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 0a9a869c555e2527fe4337fdd8f41103 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 0bd57fd5ce49b9ce477d905dde48a8d7 |
| Estimativa da despesa | Sim | d83c5b056978371d8aa8a675f80e4f94 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | ec3465ed9ae8fc2b9158e0ea6962fb85 |
| Justificativa de preço | Sim | 308efab190758e00618f39541b922165 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | b3c9f47decc13f7c619aef2d846ebae2 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 04d3c99ec31bcb6854d54a9485819bae |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | bf05ed5d2b3cf854de3022b82d2adc8e |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476 | Sim | 20d449ccd8ba6cb1ce8f16a3bbdda8f6a |

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA SARAH MARIA
BERNARDINO TAVARES, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600, BRASÍLIA – PATOS-PB, CEP: 58.700-350, CONTATOS: (83) 99805-4976 – sarahtavares@biomed.fioponline.edu.br, inscrita no CNPJ Nº 31.933.686/0001-05, por seu representante legal a senhora SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CPF: 121.443.014-76, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 014/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 014/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 011/2024;

Página 1 de 11

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

www.itaporanga.pb.gov.br
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 23070/24. Data: 28/02/2024 10:46. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 28/02/2024 12:20. Validação: C9F4.AB14.97D9.E897.78AA.7C94.2FF3.4B2E.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. | UNID | 11 | 5.120,00 | 56.320,00 |
| TOTAL | | | | | 56.320,00 |

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 11 (ONZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

Página 4 de 11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento

Página 7 de 11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Jermilton Mattos do Carmo
CPF: 813 351 641 20

[Assinatura]
CPF: 082.892.014-50

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

g v.b Documento assinado digitalmente
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Data: 22/02/2024 10:18:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
CPF: 121.443.014-76
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica HERCULES TOLENTINO DE LACERDA, CNPJ: 43.694.438/0001-20 (pela contratada), com o valor total de R\$ 37.420,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7B578CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP011/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 26/01/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ: 31.933.686/0001-05 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A5032337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0012/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 26/04/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60 (pela contratada), com o valor total de R\$ 108.290,89 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:97EA9A33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0008/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/02//2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA (pela contratada), CNPJ: 41.795.286/0001-26, com o valor total de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:0EA7F5CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0009/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/02//2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA (pela contratada), CNPJ: 50.515.366/0001-71, com o valor total de R\$ 57.350,00 (CINQUENTA E SET MIL TREZENOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:1B2C7518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 194/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA VENCEDOR do Pregão Eletrônico nº 0016/2023 a seguinte empresa: XAVIER AFREU DE ASSIS, CNPJ nº 03.808.036/0001-94, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB. Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Itaporanga, 26 de fevereiro de 2024.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:BA72D082

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica HERCULES TOLENTINO DE LACERDA, CNPJ: 43.694.438/0001-20, com o valor total de R\$ 37.420,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:CB5A59A8

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ: 31.933.686/0001-05, com o valor total de R\$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4526C6E6

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 108.290,89 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 26 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9BFE427C

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV008/2024**

Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRAVOEIRO ARAÇÁ.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica RENATO FERREIRA VIEIRA DE SOUSA (pela contratada), CNPJ: 41.795.286/0001-26, com o valor total de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9086D0ED

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV009/2024, que objetiva: SERVIÇO DE MARCENARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa 50.515.366 AFONSO DEOCLECIANO DA SILVA, CNPJ: 50.515.366/0001-71, com o valor total de R\$ 57.350,00 (CINQUENTA E SET MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:406D0CB3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00007/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00016/2022**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 00007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADO: JOSEFA ROBERTO ALVES

CNPJ Nº: 14.691.006/0001-67

OBJETO: Locação de um veículo tipo Pick-Up, destinado a atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Joca Claudino/PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 00016/2022, firmado em 21 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Presencial de Nº 00007/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato fica prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo termo aditivo. Assim, o novo prazo de vigência findar-se-á em 21/02/2025. Podendo ser prorrogado a critério da Administração municipal, mediante termo aditivo.

VALOR: Fica estabelecido que o contrato será aditivado o valor de \$ 98.873,76 (Noventa e oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) referente à prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, cujo valor mensal é de R\$ 8.239,48 (Oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Valor: R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais);

Programas :

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento,
 Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.933.686/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/11/2018 |
| NOME EMPRESARIAL SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO | NÚMERO 600 | COMPLEMENTO ANDAR TERREO |
| CEP 58.700-350 | BAIRRO/DISTRITO BRASILIA | MUNICÍPIO PATOS |
| UF PB | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SARAH TAVARES@BIOMED.FIPONLINE.EDU.BR | | TELEFONE (83) 8894-4145 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2021 às 10:32:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
CNPJ: 31.933.686/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:39 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **B746.AB8B.CD9D.59AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 29F6.E6AD.40FC.7192

Emitida no dia 25/01/2024 às 11:18:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 31.933.686/0001-05

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 05/12/2023

Contribuinte:

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 600, ISA VIDEO - TERREO - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-350 | | |
| Natureza: Tributos Mercantis | | |
| Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES | | |
| CNPJ/C.P.F. | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 31.933.686/0001-05 | | 134796 |
| Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | | |
| Validade: 03/02/2024 | | |
| Observações: (Cad. Mercantil) | | |
| <hr/> Responsável pelo Departamento | | |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão | | |

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C56704EA6B8504D58BC679EF80E217B6ABB2A555





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Certidão n°: 5865861/2024

Expedição: 25/01/2024, às 11:21:58

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.933.686/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.933.686/0001-05
Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
Endereço: R BASTA GOMES 700 APT 405 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320460112190429

Informação obtida em 25/01/2024 11:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

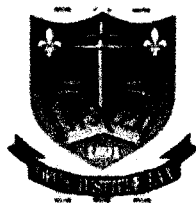
Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E/NzNNC9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

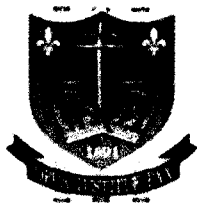
Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Fazo.P9tF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8xKR.TqNR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES


Nome Fantasia: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Certidão emitida às 11:25 de 25/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **svTj.uZGQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E PORTOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

NOME: **PARAN MARCIA BERNARDINI CAVAPÉ**
 DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: **ESTRADA RODO FER**
 CPF: **123.456.789-01** DATA NASCIMENTO: **12/12/2000**
 FILIAÇÃO: **BRUNO DE N. CAVAPÉ DE SOUZA**
ANDRÉIA BERNARDINI DA SILVA
 PERMISSÃO: **DE CONDUTORES DE VEÍCULO** ACC: **0000000000** CAT. HAB: **01**
 N. REGISTRO: **123456789** VALIDADE: **31/12/2025** 1.ª HABILITAÇÃO: **0000000000**

OBSERVAÇÕES:
 A

Assinado digitalmente por *Srd. M.º Emílio de Barros*
 ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: **PARAÍBA, PB** DATA EMISSÃO: **28/02/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARAÍBA
DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147581316

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

“SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES” – CNPJ: 31.933.686/0001-05

Página 1 de 2

SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, brasileira, empresária, casada, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itaporanga-PB, nascida em 05/06/1998, portadora da CNH: nº 07474979892 expedida pelo Detran/PB e CPF nº 121.443.014-76, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, nº 79, bairro Maternidade, na cidade de Patos-PB, CEP: 58701-380, registrado sob a firma “SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES”, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 364, Edif. Sala 06, bairro Brasília, na cidade de Patos-PB, CEP: 58700-420, inscrito no CNPJ sob o nº 31.933.686/0001-05, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE: nº 25801718806, por despacho em 05/11/2018, assim resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera a sede para a Rua Dr. Pedro Firmino, nº 600, Andar Térreo, bairro Brasília, CEP: 58700-350, na cidade de Patos-PB.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o presente instrumento com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial “SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 600, Andar Térreo, bairro Brasília, CEP: 58700-350, na cidade de Patos-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO(COM CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO HABILITADO)

Atividade Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6-04;

Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3-00;

Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6-03.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 01131107, inscrito no CPF n° 00744227402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 00744227402 | 01131107 | JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 09:27 SOB N° 20211803928.
 PROTOCOLO: 211803928 DE 21/10/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107853653. CNPJ DA SEDE: 31933686000105.
 NIRE: 25801718806. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.
 SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23070/24. Data: 28/02/2024 10:46. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 28/02/2024 12:20. Validação: E08C.E42A.08C4.C7E6.3764.A7DD.D0B3.6B04.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

"SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES" – CNPJ: 31.933.686/0001-05

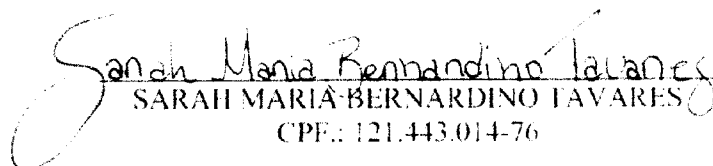
Página 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleita a comarca de Patos-PB, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

O titular assina o presente instrumento em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

Patos- PB, 14 de outubro de 2021.


SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES
CPF.: 121.443.014-76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 134796

Razão Social: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

Nome Fantasia:

CNPJ: 31.933.686/0001-05

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600, ANDAR TERREO, BRASILIA

CEP: 58700350

Local e data: Município de Patos, quinta, 27 de outubro de 2022

Vencimento:

CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22G3FFG9UJ

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial


CAGEPA
 Companhia de Águas e Esgoto da Paraíba

GOVERNO DA PARAÍBA

 Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe João Pessoa - PB
 CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

REFERÊNCIA
JAN/2024
MATRÍCULA
89360273
DADOS DO CLIENTE:
SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

 RUA IVANILDO DA COSTA VILAR, SN MORADA DO SOL
 PATOS PB 58703-375

INSCRICAC: 075.025.195.0015.000

ECONOMIAS:

 Residencial: Comercial: Industrial: Pública:
INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

 Situação água: **LIGADO**

 Situação esgoto: **POTENCIAL**

| | | | |
|-----------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|
| Hidrômetro A22HW0446318 | Condição de leitura: REALIZADA | Condição do faturamento: REAL | Data da leitura anterior: 19/12/2023 |
| Leitura anterior: 338 | Leitura atual: 353 | Consumo (m ³): 15 | Número de dias: 31 |
| | | | Data da próxima leitura: 20/02/2024 |

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

| PARÂMETROS | Nº AMOSTRAS | EXIGIDAS | ANALISADAS | CONFORMES |
|-------------------|-------------|----------|------------|-----------|
| TURBIDEZ | 1.04 | 03 | 03 | 03 |
| CLORO | 1.90 | 03 | 03 | 01 |
| COLIFORMES FEDAIS | 0.00 | 0 | 0 | 0 |
| ODR | 9.30 | 03 | 03 | 00 |
| COL. TOTAIS | 0.00 | 03 | 03 | 01 |

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 PB

HISTÓRICO DE CONSUMO

| Mês/Ano | Água (M3) |
|----------|-----------|
| DEZ/2023 | 22 |
| NOV/2023 | 22 |
| OUT/2023 | 24 |
| SET/2023 | 29 |
| AGO/2023 | 21 |
| JUL/2023 | 20 |
| MEDIA(M) | 23 |

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

| DESCRICAÇÃO | CONSUMO | TOTAL (R\$) |
|---------------------------------|---------|-------------|
| ÁGUA | | |
| RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) | | |
| ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE | 10 M3 | 46,28 |
| 11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3 | 5 M3 | 29,85 |
| ESGOTO | | |

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 19/01/2024 | 09:17:42

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,04 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

 MÊS/ANO
 JAN/2024

 VENCIMENTO
 24/01/2024

 TOTAL (R\$): **76,13**
INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI ESTADUAL N.º 8.767, COMUNICA QUE FARA A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2024 às 10:46:14 foi protocolizado o documento sob o N° 23100/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000342024

Data da Publicação: 27/02/2024

Data da Assinatura: 26/02/2024

Data Final do Contrato: 26/01/2025

Valor Contratado: R\$ 56.320,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Contratado (Nome): SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476

Contratado (CNPJ): 31.933.686/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | b080ec57fd590daee00a863dce2f7b84 |
| Comprovações de regularidade da contratada | Sim | e08ce42a08c4c7e63764a7ddd0b36b04 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 04d3c99ec31bcb6854d54a9485819bae |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | c9f4ab1497d9e89778aa7c942ff34b2e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | aad202ae04b27289863d71e84f933d2f |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | aad202ae04b27289863d71e84f933d2f |
| Designação do gestor do contrato | Sim | aad202ae04b27289863d71e84f933d2f |

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 23070/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2024 às 10:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23100/24 ao Documento 23070/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23070/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 37 - 47 | c9f4ab1497d9e89778aa7c942ff34b2e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 48 | aad202ae04b27289863d71e84f933d2f |
| Comprovante de publicidade | 49 - 50 | b080ec57fd590daee00a863dce2f7b84 |
| Designação do gestor do contrato | 51 | aad202ae04b27289863d71e84f933d2f |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 52 | 04d3c99ec31bcb6854d54a9485819bae |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 53 - 68 | e08ce42a08c4c7e63764a7ddd0b36b04 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 69 | aad202ae04b27289863d71e84f933d2f |
| RECIBO PROTOCOLO | 70 | 1ac62f1e564c0634cb1078db294e7739 |

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**